



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda publicação**, que no dia vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 97º do livro de notas número C/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Belarmino Caetano da Luz**, falecido dia no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, ilha de São Vicente, de sessenta e quatro anos, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, no estado de casado com Antónia Júlia Lima da Luz, no regime de comunhão geral de bens. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: a)-Sandro Jorge Lima da Luz, casado com Kátia Maria Lima da Luz Pinto, no regime de comunhão de adquiridos, residente na ilha do Fogo, b) Gilda Maria Lima Dos Reis, residente nesta cidade do Mindelo e c) Jeffry Stephan Lima da Luz, residente em Luxemburgo, estes, solteiros, maiores, e todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.. -Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. -Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 24 de dezembro de 2025. -----

Conta:202591122

- Processo-1073914

O Notário

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

/José Manuel Santos Fernandes/